



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

COM COTA RESERVA PARA ME, EPP E MEI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
EMAIL:	

Declaro para os devidos fins que tive acesso ao Edital da licitação acima mencionada, e que todas as informações referentes a este certame serão informadas pelo email acima disponibilizado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a verificação constante do mesmo, não cabendo questionar o não conhecimento do mesmo.

Jacaré dos Homens, ___/_____/_____

Assinatura do Representante Legal

OBS. INFORMAMOS QUE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ NO EMAIL A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA E QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAIS DIRETAMENTE AO LICITANTE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente.

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1 – INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de Maio de 2017

1.2. HORÁRIO: 09h, horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às 09h do mesmo dia.

1.3. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na sede do setor de Licitação.

1.4. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura que se seguir.

1.5. Pedidos de esclarecimentos, **IMPUGNAÇÕES** ao Edital e **RECURSOS**, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao setor de licitações, no endereço constante no item 1.2, ou, via correio dirigidos ao Pregoeiro(a). Não serão aceitos se remetidos via fax ou email;

1.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados no departamento de licitações em até 2 dias úteis anterior a abertura das propostas, devendo serem respondidos pelo pregoeiro em até 24 horas;

1.7. Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.1.1 – Para os lotes com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo ;

3.1.2 – Para os lotes com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), será destinado 25% do total de cada lote para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.3 – Para os 75% restante do total de cada lote a licitação dar-se de forma comum, inclusive sendo dados os demais benefícios da Lei Complementar 123/06 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarado vencedor nas situações previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 os mesmo serão licitados de forma comum, com participação abrangente a todos os licitantes presentes, conforme modelo de Proposta, anexo IV;

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se junto ao Pregoeiro(a) portando Procuração ou Carta de Credenciamento;

4.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação, do representante , que contenha foto, acompanhado com cópia para autenticação ou em cópia já autenticada em cartório;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

e) Declaração de enquadramento como ME, EPP, ou MEI e Certidão Simplificada da Junta Comercial, para que possa ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06.

4.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

4.4. – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A”</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017</p> <p>PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇO</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B”</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017</p> <p>PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

6 – DA PROPOSTA

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e endereço da proponente;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, quando necessário, observadas os números de registro do medicamento, especificações constantes do Termo de Referência.
- c) Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- d) Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;
- e) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

- f) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- g) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- h) Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

7.2.1.1 – Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2 – Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro(a) até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3 – Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-ítem anteriores, serão todas consideradas classificadas.

7.2.5 – Havendo Lotes exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor, o lote será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido lote, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;

7.2.6 – Em seguida serão licitados os lotes com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o lote com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTA EDITAL;

7.2.7 – Por fim, serão licitados os lotes com participação abrangente a todas as empresas interessadas.

7.3 – DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro(a) considerar necessário;

7.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;

7.3.7 – Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.7.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.7.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.7.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.7.3 – Para as situações previstas nos item 7.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3.7.4 – Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, via fax (82) 3527-1123 ou correio, sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado. As confirmações de lance Não serão aceitos se remetidos via email.

7.4 – DO JULGAMENTO:

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar:

8.1.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Conjunta de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

c) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata.

8.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

8.1.5 – Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.1.6. Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8.2.– Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 30 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio.

8.3.- Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. - Os documentos referidos no subitem 8.2.1 não necessitarão constar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, se já apresentados por ocasião do credenciamento.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificações econômico-financeiras e qualificação técnica;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 11.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 11.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 11.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.7. A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao departamento de licitação, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), observados os prazos previstos no item 11.1.
- 11.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- a) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - b) motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 11.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 11.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 11.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 11.12. As decisões de eventuais recursos serão encaminhadas a todos os licitantes participantes via email.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todos os termos referente a contratação estarão dispostos na minuta de ata de registro de preços e minuta de contrato, partes integrantes deste edital.

14. Das disposições Finais

- 14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 14.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
- 14.6. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

Jacaré dos Homens-AL, 04 de Maio de 2017

José Maria Pinheiro Peixoto Neto
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente

II – ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	<i>Agenda permanente – espiral, diária de mesa executivo preta, contudo, folha de dados pessoais, visão diária índice telefônica, fitilho capa em material sintético;</i>	Unidade	46
2.	<i>Bloco post-it - auto adesivo 76x76mm, na cor amarelo, com 100 folhas.</i>	Pacote	232
3.	<i>Caderno ¼ brochura 48 folhas</i>	Unidade	1505
4.	<i>Caderno flexível com aramre 96 folhas</i>	Unidade	1564
5.	<i>Caderno universitário – Capa dura 20 materias , 400 folhas, espiral, capas sortidas.</i>	Unidade	1001
6.	<i>Caderno universitário – Capa Flexível 12 materias , 240 folhas, espiral, capas sortidas.</i>	Unidade	1039
7.	<i>Caderno universitário – Capa Flexível 06 materias , 72 folhas, espiral, capas sortidas.</i>	Unidade	502
8.	<i>Caderno universitário – Capa Flexível 08 materias ,96 folhas, espiral, capas sortidas.</i>	Unidade	501
9.	<i>Caderno universitário – Capa Flexível 10 materias , 240 folhas, espiral, capas sortidas.</i>	Unidade	1059
10.	<i>Caderno universitário – Capa Flexível 12 materias ,144 folhas, espiral, capas sortidas.</i>	Unidade	500
11.	Livro tipo ata, capa dura, preta, com 50 folhas, enumerado.	Unidade	74
12.	Livro tipo ata, capa dura, preta, com 100 folhas, enumerado.	Unidade	110
13.	Livro tipo ata, capa dura, preta, com 200 folhas, enumerado.	Unidade	23
14.	Livro de protocolo de correspondência peq. com 100 folhas capa e contra capa dura sem espiral, numerado.	Unidade	125
15.	<i>Livro de ponto grande – 4 assinaturas, 100 folhas, tamaho: 218x319 mm, papel off-set 63 g/m, capa de papelão 697 g/m.</i>	Unidade	124

LOTE 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	<i>Borracha ponteira branca – 1ª qualidade, caixa com 50 unidades.</i>	Pote	150
2.	<i>Caneta esferográfica - tubo transparente,</i>	Caixa	93

	<i>sextavada, ponta de metal, cor azul, caixa contendo 50 unidades, 1ª qualidade</i>		
3.	<i>Caneta esferográfica - tubo transparente, sextavada, ponta de metal. Cor preta, caixa contendo 50 unidades, 1ª qualidade.</i>	Caixa	87
4.	<i>Caneta esferográfica - tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor vermelha, caixa contendo 50 unidades, 1ª qualidade.</i>	Caixa	73
5.	<i>Caneta corretiva corpo flexível ponta metálica 7ml</i>	Unidade	130
6.	<i>Lápis grafite - de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, Características: diâmetro mínimo: 6,5 mm, comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro do grafite: 2 mm, dureza: n.º 02 hb. O lápis deve ser personalizado em silk-screen a uma cor (branca) e deve trazer a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo, sem interferir com o layout do programa c/ 144 unidades.</i>	Caixa	82
7.	<i>Lápis de cor, em madeira, tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 unidades de cores diversas.</i>	Caixa	900
8.	<i>Lápis de cor, em madeira, tamanho Pequeno e, acondicionado em caixa com 12 unidades de cores diversas.</i>	Caixa	299
9.	<i>Hidrocor c/ 12 unidades cores vivas</i>	Caixa	330
10.	<i>Lápis de cera, tamanho Pequeno e, acondicionado em caixa com 12 unidades nas cores Azul e Preto.</i>	Caixa	665
11.	<i>Lápis de cera, tamanho Pequeno e, acondicionado em caixa com 12 unidades cores diversas</i>	Caixa	213
12.	<i>Pincel marcador permanente, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor azul. Caixa com 12 unidades.</i>	Caixa	168
13.	<i>Pincel marcador permanente, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor Preto. Caixa com 12 unidades.</i>	Caixa	185
14.	<i>Pincel marcador permanente, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor Vermelho. Caixa com 12 unidades.</i>	Caixa	188
15.	<i>Lapis borracha</i>	Unidade	140
16.	<i>Marcador de texto – ponta chanfrada material plástico, tinta fluorescente cores diversas</i>	Unidade	517
17.	<i>Marcador para quadro branco Azul – ponta média e espessura da escrita de 0,8mm, 1,8mm. Corpo robusto. Grip emborrachado tinta a base de álcool caixa com 12 unid.</i>	Caixa	317
18.	<i>Marcador para quadro branco Preto – ponta média e espessura da escrita de 0,8mm,</i>	Caixa	317

	1,8mm. Corpo robusto. Grip emborrachado tinta a base de álcool caixa com 12 unid.		
19.	Marcador para quadro branco Vermelho-ponta media e espessura da escrita de 0,8mm, 1,8mm. Corpo robusto. Grip emborrachado tinta a base de álcool caixa com 12 unid.	Caixa	317
20.	Pincel, atômico Preto - corpo plástico com perfil redondo, tinta à base de álcool, ponta de feltro de alta qualidade, tinta não tóxica, recarregável. Prazo de validade: min. 02 anos.	Unidade	170
21.	Pincel, atômico Verde - corpo plástico com perfil redondo, tinta à base de álcool, ponta de feltro de alta qualidade, tinta não tóxica, recarregável. Prazo de validade: min. 02 anos.	Unidade	192
22.	Pincel, atômico Vermelho - corpo plástico com perfil redondo, tinta à base de álcool, ponta de feltro de alta qualidade, tinta não tóxica, recarregável. Prazo de validade: min. 02 anos.	Unidade	217
23.	Pincel, atômico azul - corpo plástico com perfil redondo, tinta à base de álcool, ponta de feltro de alta qualidade, tinta não tóxica, recarregável. Prazo de validade: min. 02 anos.	Unidade	213

LOTE 03:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Caixa p/ arquivo morto papelão 25x14x37cm	Unidade	97
2.	caixa plástica polionda p/ arquivo morto, cores variadas.	Unidade	629
3.	Pasta arquivo tipo a z, confeccionada em papelão lombada estreita.	Unidade	254
4.	Pasta fina com elastica - Papelão. 235x350. Cores variadas.	Unidade	693
5.	Pasta fina plastica com elastica - polip. 235x350 transp. Cores variadas.	Unidade	568
6.	Pasta com canaleta removível horizontal - tamanho a4, chapa transparente e espessa (0,19). Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Perfeita para armazenar trabalhos escolares e documentos importantes. Capacidade para até 30 folhas sulfite com gramatura de 75g/m². medidas: 220x310mm. Dimensões: (largura x altura x profundidade) 221x309x9mm - peso 360,0 g	Unidade	165
7.	Pasta suspensa para arquivo - marmorizada, medindo 28,5 x 37,5mm, com varetas e presilhas, 1ª qualidade.	Unidade	922
8.	Pasta polionda - tamanho p 100% plástica, material leve, atóxico, resistente, translucida nas cores verde e vermelho.	Unidade	386
9.	Pasta polionda - tamanho m 100% plástica, material leve, atóxico, resistente, translucida nas cores verde e vermelho.	Unidade	359
10.	Pasta polionda - tamanho g 100% plástica, material leve, atóxico, resistente, translucida nas cores verde e vermelho.	Unidade	392

LOTE 04:

LOTE 4.1: QUOTA EXCLUSIVA PARA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXCLUSIVA 25%
1.	Cartolina - 150g tamanho 50x70 cores diversas	Unidade	465
2.	Cartolina Carmem - 150g tamanho 50x70 cores diversas	Unidade	463
3.	Cartolina guache - gramatura 150g, tamanho 50x70 cores diversas	Unidade	410
4.	Emborrachado - folha com aproximadamente 180cm x 90cm x 2mm. Cores diversas.	Unidade	580
5.	Envelope a4 – branco, 240mmx340mm	Unidade	548
6.	Envelope para papel Ofício – branco, 216mmx330mm	Unidade	603
7.	Envelope branco - tipo carta, 114x162mm, cores diversas.	Unidade	246
8.	Envelope colorido – tipo ofício, 114x229mm, cores diversas.	Unidade	216
9.	Envelope saco tamanho 31 x 41 cm Pardo	Unidade	275
10.	Envelope saco tamanho 24 x 34 cm pardo	Unidade	263
11.	Envelope saco tamanho 17 x25 cm pardo	Unidade	63
12.	Isopor – 10 mm 1mtx50	Placa	43
13.	Isopor – 20 mm 1mtx50	Placa	52
14.	Isopor – 35 mm 1mtx50	Placa	48
15.	Isopor – 50 mm 1mtx50	Placa	38
16.	Papel carbonô - formato a4, medindo 21 x 29,7cm, nas cores preta ou azul caixa contendo 100 folhas, 1ª qualidade.	Caixa	8
17.	Papel a4 –material papel alcalino, cor branco comprimento 210x297mm, gramatura 75g/m2, resma com 500 folha e caixa c/ 10 resma.	Caixa	74
18.	Papel alcalino, formato Papel ofício II- alcalino branco med: 216 x 330mm – 75g/m2, na cor branco de alta alvura, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas.	Resma	15
19.	Papel casca de ovo – papel texturizado, reproduzindo a superfície da casca de ovo ampliada. Resistente a altas temperaturas. Secagem rápida. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Gramaturas: 90 g/m². Formato: 66 x 96 cm (a4). Caixa com 50 folhas. Cor branca.	Caixa	9
20.	Papel cartão - de um lado pardo e outro colorido, tamanho: 50x60cm, gramatura: 240gr, embalagem atacado: pacote com 20 folhas, cor amarelo.	Pacote	15
21.	Papel crepom - medindo 0,48cm de largura x 2,00 de comprimento, cores diversas.	Unidade	353
22.	Papel fotográfico - papel foto glossy - brilhante branco - 120 gramas,tamanho a4 - 210x297mm - a prova d'água - secagem instantânea, pacote c/50 fls.	Pacote	22
23.	Papel Carmem cores variadas gramatura	Folha	288

	120gr 48x66cm		
24.	Papel camurça - tamanho aproximadamente 60x40cm, cores diversas.	Folha	264
25.	Papel seda - tamanho: 48x60cm, , cores diversas.	Folha	310
26.	Papel laminado –espessura: 60g; tamanho: 49x59cm; cores diversas.	Folha	256
27.	Papel Madeira ouro, dimensão 660mmx960mm	Folha	265
28.	Papel micro ondulado - diversas cores liso, medindo 50x80	Folha	250
29.	Papel 40 - medindo 66x95cm, cor branca.	Folha	319
30.	Plástico auto adesivo Contct com 25 metros	Rolo	4
31.	TNT, cores a combinar. Com 50 metros	Metro	508
32.	TNT, cores a combinar.	PEÇA	116

LOTE 4.2: QUOTA RESERVADA PARA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE RESERVADA 75%
1.	Cartolina - 150g tamanho 50x70 cores diversas	Unidade	1395
2.	Cartolina Carmem - 150g tamanho 50x70 cores diversas	Unidade	1387
3.	Cartolina guache - gramatura 150g, tamanho 50x70 cores diversas	Unidade	1230
4.	Emborrachado - folha com aproximadamente 180cm x 90cm x 2mm. Cores diversas.	Unidade	1738
5.	Envelope a4 – branco, 240mmx340mm	Unidade	1644
6.	Envelope para papel Ofício – branco, 216mmx330mm	Unidade	1809
7.	Envelope branco - tipo carta, 114x162mm, cores diversas.	Unidade	736
8.	Envelope colorido – tipo ofício, 114x229mm, cores diversas.	Unidade	646
9.	Envelope saco tamanho 31 x 41 cm Pardo	Unidade	825
10.	Envelope saco tamanho 24 x 34 cm pardo	Unidade	787
11.	Envelope saco tamanho 17 x25 cm pardo	Unidade	187
12.	Isopor – 10 mm 1mtx50	Placa	126
13.	Isopor – 20 mm 1mtx50	Placa	156
14.	Isopor – 35 mm 1mtx50	Placa	141
15.	Isopor – 50 mm 1mtx50	Placa	112
16.	Papel carbono - formato a4, medindo 21 x 29,7cm, nas cores preta ou azul caixa contendo 100 folhas, 1ª qualidade.	Caixa	22
17.	Papel a4 –material papel alcalino, cor branco comprimento 210x297mm, gramatura 75g/m2, resma com 500 folha e caixa c/ 10 resma.	Caixa	220
18.	Papel alcalino, formato Papel ofício II- alcalino branco med: 216 x 330mm – 75g/m2, na cor branco de alta alvura, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas.	Resma	44
19.	Papel casca de ovo – papel texturizado, reproduzindo a superfície da casca de ovo ampliada. Resistente a altas temperaturas. Secagem rápida. Composição alcalina com	Caixa	25

	100% de fibras de eucalipto plantadas. Gramaturas: 90 g/m ² . Formato: 66 x 96 cm (a4). Caixa com 50 folhas. Cor branca.		
20.	Papel cartão - de um lado pardo e outro colorido, tamanho: 50x60cm, gramatura: 240gr, embalagem atacado: pacote com 20 folhas, cor amarelo.	Pacote	45
21.	Papel crepom - medindo 0,48cm de largura x 2,00 de comprimento, cores diversas.	Unidade	1057
22.	Papel fotográfico - papel foto glossy - brilhante branco - 120 gramas, tamanho a4 - 210x297mm - a prova d'água - secagem instantânea, pacote c/50 fls.	Pacote	64
23.	Papel Carmem cores variadas gramatura 120gr 48x66cm	Folha	862
24.	Papel camurça - tamanho aproximadamente 60x40cm, cores diversas.	Folha	791
25.	Papel seda - tamanho: 48x60cm, , cores diversas.	Folha	930
26.	Papel laminado –espessura: 60g; tamanho: 49x59cm; cores diversas.	Folha	768
27.	Papel Madeira ouro, dimensão 660mmx960mm	Folha	795
28.	Papel micro ondulado - diversas cores liso, medindo 50x80	Folha	750
29.	Papel 40 - medindo 66x95cm, cor branca.	Folha	956
30.	Plástico auto adesivo Contct com 25 metros	Rolo	11
31.	TNT, cores a combinar. Com 50 metros	Metro	1521
32.	TNT, cores a combinar.	PEÇA	347

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Almofada para carimbo – n° 2 almofado com tecido de longa duração, estojo plástico, formato cor preto;	Unidade	68
2.	Almofada para carimbo – n° 3 almofado com tecido de longa duração, estojo plástico, formato 6,9 x 11 cm cor azul;	Unidade	33
3.	Pincel para pintura (chato), pelos cerdas, cabo longo de madeira, virola de alumínio, n°. 4	Unidade	206
4.	Pincel para pintura (chato), pelos cerdas, cabo longo de madeira, virola de alumínio, n°. 6	Unidade	256
5.	Pincel para pintura (chato), pelos cerdas, cabo longo de madeira, virola de alumínio, n°. 12	Unidade	206
6.	Pincel para pintura (chato), pelos cerdas, cabo longo de madeira, virola de alumínio, n°. 20	Unidade	97
7.	Pincel para pintar tecidos, pelos cerdas, cabo longo de madeira, virola de alumínio, n°. 4	Unidade	179
8.	Pincel para pintar tecidos, pelos cerdas, cabo longo de madeira, virola de alumínio, n°. 10	Unidade	125
9.	Pincel para pintar tecidos, pelos cerdas, cabo longo de madeira, virola de alumínio, n°. 12	Unidade	125
10.	Pincel para pintar tecidos, pelos cerdas, cabo longo de madeira, virola de alumínio, n°. 14	Unidade	123
11.	Pincel para pintar tecidos, pelos cerdas, cabo	Unidade	125

	longo de madeira, virola de alumínio, nº. 02		
12.	Tela para pintura 30x40cm	Unidade	177
13.	Tinta para pincel atômico azul 37ml	Unidade	146
14.	Tinta para pincel atômico preta 37ml	Unidade	148
15.	Tinta para pincel atômico azul Vermelha 37ml	Unidade	144
16.	Tinta reabastecedor de marcador p/ quadro branco 20ml	Unidade	266
17.	Tinta reabastecedor de marcador p/ quadro branco 500ml	Unidade	276
18.	Tinta para carimbo – na cor azul para recarregar carimbos	Unidade	165
19.	Tinta para tecido 37ml cores sortidas	Unidade	163
20.	Tinta guache - não toxica, e soluve em agua 15 ml cx c/ 06 cores	Pacote	291
21.	Tinta guache - não toxica, e soluve em agua 250 ml Cores sortidas	Unidade	510

LOTE 06:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Cola colorida – 25g, cores diversas látex do pva, plastificantes, não toxico.	Unidade	252
2.	Cola glitter - escolar, contendo aproximadamente 25g, acondicionado em frasco plástico resistente, não tóxica, Cores variadas.	Unidade	473
3.	Cola branca – 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Embalado em recipiente plástico com bico aplicador.	Unidade	758
4.	Cola branca – 40 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Embalado em recipiente plástico com bico aplicador c/ 06 unidades.	Caixa	315
5.	Cola branca – 500 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Embalado em recipiente plástico com bico aplicador.	Unidade	123
6.	Cola – composição polivinil acetato pvc não toxica cor branca em bastão, peso 21 grs.	Unidade	148
7.	Cola líquida especial para isopor – com 500g, acondicionada em frasco plástica resistente, não tóxica.	Unidade	422
8.	Bastão de cola quente - para aplicações diversas, embalagem: composição resina de eva e resina taquificante ponto de	Pacote	80

	amolecimento: 86°C. Espessura: fina 7,5mm x 300mm pacotes com 1kg.		
9.	Bastão de cola quente - para aplicações diversas, embalagem: composição resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 86°C. Espessura: fina Grossa 11,2mm x 30cm pacotes com 1kg.	Pacote	272
10.	Corretor líquido - corretor com 18ml à base de água, excelente cobertura que dispensa retoques, secagem rápida, fácil aplicação, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica produto atóxico.	Unidade	240
11.	Elástico – standard na cor amarelo, número 18, pacote com 100 unidades	Pacote	26
12.	Fita adesiva transparente - polipropileno. 45 mm x 45m. Prazo de validade: indeterminado.	Unidade	609
13.	Fita adesiva decorativa fina	Unidade	325
14.	Fita adesiva decorativa fina larga	Unidade	509
15.	Fita adesiva crepe 16x50mm	Unidade	209
16.	Fita dupla face - 12mm x 30m. Prazo de validade: min. 02 anos.	Unidade	247
17.	Fita dupla face - 19mm x 30m. Prazo de validade: min. 02 anos.	Unidade	171
18.	Fita adesiva Durex incolor 12x10mm	UNIDADE	416
19.	Fita adesiva Durex colorido 12x10mm	UNIDADE	526
20.	Giz escolar branco - antialérgico e não tóxico, cx c/ 64 un. De primeira qualidade.	Caixa	59
21.	Giz escolar colorido - antialérgico e não tóxico, cx c/ 64 un. De primeira qualidade.	Caixa	54
22.	Glitter escolar - partículas de pvc metalizada de brilho intenso. Estojo com 12 frasco com 3g cada, cores sortidas.	Caixa	133
23.	Glitter escolar - partículas de pvc metalizada de brilho intenso. pote com 500g cada, cores sortidas.	Unidade	110

LOTE 07:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Apontador simples metal, um furo sem depósito, cor metálica, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte.	Unidade	1971
2.	Apontador com depósito regular, colorido, cores diversas lâmina em aço temperado, com excelente fio de corte.	Unidade	1900
3.	Alfinete para mapa – colorido (sortido). Aço niquelado com cabeça plástica;	Caixa	100
4.	Clip - em aço niquelado, tamanho nº 2/0, acondicionado em caixa c/ 100 unidades	Caixa	414
5.	Clip - em aço niquelado, tamanho nº 4/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	Caixa	364
6.	Clip - em aço niquelado, tamanho nº 8/0, acondicionado em caixa c/ 25 unidades.	Caixa	302
7.	Compasso escolar em metal	Unidade	20
8.	Estilete - com cabo de plástico rígido e lâmina	Unidade	312

	<i>de aço temperado estreita (estilete pequeno).</i>		
9.	<i>Estilete - com cabo de plástico rígido e lâmina de aço temperado Largo (estilete pequeno).</i>	Unidade	247
10.	Extrator de Grampos, em Aço Niquelado, Tipo Espátula, medindo 150 mm (milímetros) de comprimento por 15 mm (milímetros) de largura.	Unidade	240
11.	<i>Grampeador de mesa - com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, grampos 26/6 até 25 folhas.</i>	Unidade	196
12.	<i>Grampeador de mesa - com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, grampos 26/6 até 12 folhas.</i>	Unidade	187
13.	<i>Grampeador de mesa - com estrutura metálica de alta resistência, para uso profissional, grampos 23/13 até 200 folhas.</i>	Unidade	57
14.	<i>Grampo 26/6 galvanizado, caixa com aproximadamente 5.000 grampos.</i>	Caixa	186
15.	<i>Grampo trilho de plástico pacote com 50 jogos</i>	Pacote	28
16.	<i>Lamina para estilete largo</i>	Unidade	87
17.	<i>lamina para estilete estreito</i>	Unidade	41
18.	Percevejo colorido– 10mm, aço plastificado, 7 cores sortidas, embalagem com 50 unidades.	Pote	86
19.	Perfurador para papel, com estrutura metálica e pintura na cor preta, capacidade para até 30 folhas.	Unidade	98
20.	Pistola para cola quente - tamanho grande.	Unidade	80
21.	Pistola para cola quente - tamanho pequeno.	Unidade	56
22.	Tesoura escolar - de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função.	Unidade	1846
23.	Tesoura multiuso – 18,0 cm, lâmina em inox, cabo plástico resistente, assimétrica, anéis ergonômicos	Unidade	121
24.	Tesoura picotar 8 /12-21cm, em inox, cabo plástico resistente.	Unidade	47
25.	Transferidor de 180° - graduação: de 0° a 180° com divisões de grau em grau, numerados a cada 10°. Possuir base com régua de no mínimo 10 centímetros. Largura mínima da coroa e da base de 20 mm. Espessura mínima 2,4 mm. Possuir os lados das escalas externas chanfrados. As bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas	Unidade	1800
26.	Molhador de dedos para manusear papeis e celulas de dinheiro	Unidade	70

LOTE 08:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Apagador – de madeira natural maciça s/ depósito para giz;	Unidade	55
2.	Apagador – de madeira natural maciça com depósito para giz;	Unidade	101
3.	Apagador p/ quadro branco com suporte para lápis na cor azul, com filtro. Medindo 5,3x16,5x 3,8cm.	Unidade	221
4.	Balão Liso pacote com 50 unidades	Pacote	589
5.	Balão Liso tipo canudo pacote com 50 unidades	Pacote	432
6.	Bandeira do Brasil em tecido poliéster medindo 0,90 x 1,28 mt	Unidade	31
7.	Bandeira de Alagoas Brasil em tecido poliéster medindo 0,90 x 1,28 mt	Unidade	30
8.	Barbante 4 fios – 100% algodão c/ 330 mts.	Rolo	125
9.	Calculadora de mesa, 4 operações, cálculo de percentuais básicos, 8 dígitos.	Unidade	82
10.	Calculadora de mesa, 4 operações, cálculo de percentuais básicos, 12 dígitos.	Unidade	47
11.	Calculadora de Mesa COM bobina. Especificações: 12Dig., 2.4 lin/seg., Visor Fluorescente, Modo ADD, Sub-Total, Tecla GT, Memória Independente, Impressão em 2cores, Contador de itens, Seletor decimal 0, 2, 3, 4, Roleta:IR-40T, Voltagem: 220V	Unidade	16
12.	Disco compacto – cd-r capacidade de armazenamento 700mb/80 minutos	Unidade	830
13.	Disco compacto – cd-rw capacidade de armazenamento 700mb/80 minutos	Unidade	850
14.	Dvd – 4.7 gb 8 x matéria – gravavel capacidade de armazenamento 4.7 gb/120 minutos	Unidade	1090
15.	Porta lembrete, lápis e clips Cristal ou fume	Unidade	106
16.	Prancheta - ofício, em acrílico na cor fumê, medindo 34x23,5 cm	Unidade	152
17.	Quadro de aviso cortiça - medindo 120 x 90cm, espessura total de 17mm, revestido em cortiça, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanham acessórios para instalação.	Unidade	79
18.	Quadro Branco - medindo 200 x 120cm, espessura total de 17mm, revestido em eucatex, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanham acessórios para instalação.	UNIDADE	50
19.	Régua em poliestileno - 30 cm cristal 981.2, graduação centímetro.	Unidade	825
20.	Régua em poliestileno - 50 cm cristal 981.2, graduação centímetro.	Unidade	169
21.	Suporte para fita adesiva	Unidade	29

II – Prazo, local e forma da entrega

Os produtos deverão ser entregues em até dez dias da ordem de fornecimento, na sede das Secretarias Municipal de Administração Controle e Finanças, Saúde, Educação e Esporte e Assistência Social em horário comercial.

III – Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

IV – Da Formalização e Vigência da ata de Registro de Preços

1. Após homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens convocará o primeiro classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

V. Da emissão das solicitações e do Prazo de atendimento

1. A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, através das Secretarias Municipal de Administração Controle e Finanças, Saúde, Educação e Esporte e Assistência Social, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.
2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.
3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

VI – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

VII – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

IX – Da obrigação do Município

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber os produtos fornecidos pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

X – Da obrigação do Licitante Vencedor

- a) Fornecer os produtos com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Fornecer os produtos no prazo de acordo as especificações do edital ;
- c) Substituir os Produtos, em caso de defeitos e/ou inobservância às especificações exigida;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- e) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- f) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

XI – Das sanções

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

- b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando o fornecimento dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
 5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ANEXO – II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº _____.
Ata de Registro de Preços nº _____.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº _____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

Os preços registrados encontram-se anexados a Ata de Registro de Preços, contendo preços unitários e totais, marcas e modelos, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio da emissão de Nota de Empenho de despesa e assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou assinar contrato no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até dez dias da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Administração Controle e Finanças, Saúde, Educação e Esporte e Assistência Social em horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber os produtos entregues pela licitante, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DO LICITANTE

- a) Proceder com a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;

- b) Substituir os produtos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto desta Ata, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO



É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Jacaré dos Homens – AL, ____de _____ de _____.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
CONTRATANTE

CONTRADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO – III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____ Pregão nº _____

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____
_____ sediada _____ (Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° _____

Razão Social do Licitante CNPJ

1 - DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante DECLARA, que o fornecimento dos produtos se dará em no máximo até 10 (dez) dias, contados a partir emissão da ordem de fornecimento.

1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO: AGÊNCIA N° DA CONTA

Cidade/ UF,.....dede 2017.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2017

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA _____ CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____ portador do CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº ____/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até dez dias da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de _____ em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria de _____ a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- e) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- f) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;
- g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. _____

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
CONTRATANTE

CONTRADA

TESTEMUNHAS:
